



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar na **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local, de Longa Distância Nacional, com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)**, nos termos e condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Prefeitura de Macaíba, provendo os dispositivos e tecnologias necessários para a execução do serviço de modo apropriado e eficiente.

2.2. Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em prestar serviços de telefonia móvel, para que forneça o serviço e dispositivos necessários para manter a qualidade e agilidade na prestação do serviço, oferecendo desta forma, uma melhor e mais facilitada comunicação entre os servidores para que possam executar os processos referentes à suas atribuições, provendo melhorias na prestação dos serviços e da gestão das dependências. Desta forma, baseando-se nas informações expostas, entendemos como oportuno e indispensável à contratação dos serviços, conforme objeto acima mencionado. Oferecendo os instrumentos necessários para gerenciar, dando suporte às necessidades de gestão da mesma e outras necessidades correlatas.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

| Item | Especificações | Und | Quant. Mês | Quant. Ano |
|------|---|------|------------|------------|
| 01 | ASSINATURA MENSAL BÁSICA de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal. | Und. | 75 | 900 |
| 02 | PACOTE DE SERVIÇOS: Tarifa Zero Intragrupo, Pacote de Voz Local (Móvel-Móvel: VC1, VC2 e VC3; Móvel-Fixo: VC1, VC2, VC3; DSL-1 e DSL-2, AD1 e AD2), Plano de Dados 4G de 6GB/mês com redução de velocidade e sem bloqueio de acesso após o término da franquia em rede 4G-LTE ou superior, SMS até 50 mensagens mensais. | Und. | 20 | 240 |
| 03 | PACOTE DE SERVIÇOS: Tarifa Zero Intragrupo, Pacote de Voz Local (Móvel-Móvel: VC1, VC2 e VC3; Móvel-Fixo: VC1, VC2, VC3; DSL-1 e DSL-2, AD1 e AD2), Plano de Dados 4G de 2GB/mês com redução de velocidade e sem bloqueio de acesso após o término da franquia em rede 4G-LTE ou superior, SMS até 50 mensagens mensais. | Und. | 55 | 660 |

3.2. A empresa deverá disponibilizar os aparelhos telefônicos em regime de comodato de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

| Item | Especificações dos aparelhos | Und. | Qtd. |
|------|--|------|------|
| 1 | Configurações mínimas de aparelho TIPO I: a) Sistema Operacional iOS; b) Resistente à água; c) Compatível com SIM Card Nano ou de tecnologia superior; d) Capacidade de operação na frequência GSM, Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; | Und. | 03 |

| | | | |
|----------|--|-------------|-----------|
| | <p>e) Processador 2x2.65 GHz Firestorm ou superior;</p> <p>f) Memória RAM de no mínimo 4GB;</p> <p>g) Memória interna de no mínimo 256GB;</p> <p>h) Display de no mínimo 6.1" polegadas;</p> <p>i) Tela com resolução 1170x2532 Pixel;</p> <p>j) Câmera Digital Integrada com no mínimo 12 megapixels;</p> <p>k) Conectividade Wi-fi 802.11 ou superior;</p> <p>l) Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>m) Conectividade por aproximação NFC;</p> <p>n) Sistema de GPS integrado para navegação;</p> <p>o) Entrada USB;</p> <p>p) Bateria de no mínimo 2815 mAh.</p> | | |
| <p>2</p> | <p>Configurações mínimas de aparelho TIPO II:</p> <p>a) Sistema Operacional Android 11 ou superior;</p> <p>b) Compatível com SIM Card Nano ou de tecnologia superior;</p> <p>c) Dual Sim;</p> <p>d) Capacidade de operação na frequência GSM, Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE;</p> <p>e) Processador 1x3.20 GHz + 3x2.42 GHz ou superior;</p> <p>f) Memória RAM de no mínimo 12GB;</p> <p>g) Memória interna de no mínimo 256GB;</p> <p>h) Display de no mínimo 6.7" polegadas;</p> <p>i) Tela com resolução de no mínimo 1080x2520 Pixel;</p> <p>j) Câmera Digital Integrada com no mínimo 64 megapixels;</p> <p>k) Conectividade Wi-fi 802.11a/b/g/n/ac/ax ou superior;</p> <p>l) Tecnologia Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>m) Sistema de GPS integrado para navegação;</p> <p>n) Entrada USB;</p> <p>o) Bateria de no mínimo 5000 mAh.</p> | <p>Und.</p> | <p>17</p> |
| <p>3</p> | <p>Configurações mínimas de aparelho TIPO III:</p> <p>a) Sistema Operacional Android 11 ou superior;</p> <p>b) Compatível com SIM Card Nano ou de tecnologia superior;</p> <p>c) Dual Sim;</p> <p>d) Capacidade de operação na frequência GSM, Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE;</p> | <p>Und.</p> | <p>55</p> |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>e) Processador 4x2.0 GHz + 4x2.0 GHz ou superior;</p> <p>f) Memória RAM de no mínimo 4GB;</p> <p>g) Memória interna de no mínimo 64GB;</p> <p>h) Display de no mínimo 6.5" polegadas;</p> <p>i) Tela com resolução de no mínimo 720x1600 Pixel;</p> <p>j) Câmera Digital Integrada com no mínimo 5 megapixels;</p> <p>k) Conectividade Wi-fi 802.11b/g/n ou superior;</p> <p>l) Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>m) Sistema de GPS integrado para navegação;</p> <p>n) Entrada USB;</p> <p>o) Bateria de no mínimo 6000 mAh.</p> | | |
|--|---|--|--|

3.3. ACESSÓRIOS DOS APARELHOS:

Os aparelhos celulares novos deverão vir acompanhados no mínimo dos seguintes acessórios por aparelho:

- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) manual de instruções em português;
- 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

3.4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.4.1. Todos os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato, sem qualquer ônus ao contratante;

3.4.2. Os (75) setenta e cinco aparelhos telefônicos a serem entregues deverão ser novos;

3.4.3. Durante o período em que qualquer aparelho estiver em reparo, de forma a não gerar interrupção do serviço, é imprescindível a substituição do mesmo;

3.4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Macaíba;

3.4.5. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel pessoal, nas seguintes condições:

- Serviço de roaming nacional e internacional(quando for o caso);
- A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital, já estando incluído no valor da assinatura básica mensal os seguintes serviços: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada;

3.4.6. Somente serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica credenciada pelo fabricante;

3.4.7. Na eventual mudança de sistema, se for necessário, o proponente vencedor deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus;

3.4.8. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;

3.4.9. Possuir Sistema de Gestão de Telefonia que deverá atender concomitantemente aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Acesso ao sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- Controle de acesso por senhas;
- Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil;
- Gestão de consumo por minutos ou valores;
- Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais); e Este serviço poderá ser realizado via email/telefone
- Atualização dos dados em, no máximo, 24 horas;

3.4.10. Diante da proximidade de atingimento da franquia de dados por parte dos devidos usuários, a CONTRATADA deverá informar aos mesmos com antecedência;

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 5 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

4.2. Para a entrega dos aparelhos de celular, fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço à empresa.

5. DA GARANTIA

5.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá indicar assistência técnica dentro da Grande Natal que preste serviço de assistência técnica do aparelho que apresente defeito de fabricação, em 30 (trinta) dias consecutivos, ou substituí-lo por outro que atenda o especificado neste Termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de serviço – Nfs, que comprove a execução dos serviços;

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de serviços deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.6. A Nota Fiscal do serviço deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfs's o número do empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do serviço deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o serviço de telefonia móvel, na forma constante em sua proposta de preços;

7.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.4. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

7.5. Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo representante credenciado do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

7.7. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la;

7.8. Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de serviço/compra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.6. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATANTE no valor da nota fiscal emitido pela operadora;

8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do serviço;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.A empresa deverá fornecer à contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os equipamentos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) serviço(s) da presente licitação, a comprovação da execução, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado;

11.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

11.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de ~~pequeno porte~~, a MD apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na forma e database estabelecido pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.3. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIRO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------|---|
| Órgão Orçamentário | 02.003 - Secretaria de Administração e Finanças |
| Programa | 122 – Administração Geral |

| | |
|---------------------|---|
| Ação | 2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica |

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à execução do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo, o Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 24 de setembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:



RUTIELLE BARBOSA DA SILVEIRA
Assessora

Termo de referência validado e aprovado por:



ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças